



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 17 DE agosto DE 2001.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.436,90 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos) e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para suprimento de despesa não prevista no Orçamento – Programa do Exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Mendes, na seguinte Unidade Administrativa:

107.2006 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
Fundo Municipal de Saúde	
13754282.54 – Incentivo a Ações Básicas de Vigilância Sanitária	
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 2.440,35
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.331,00
4120.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 665,55
Total do Crédito Especial	R\$ 4.436,90

Artigo 2º – Para suprimento do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Governo Federal referentes ao **Programa de Incentivo a Ações Básicas de Vigilância Sanitária – IABVS**, repassados através do Banco do Brasil S.A., em igual valor, em conformidade com o Convênio celebrado entre a União e o Município de Mendes.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M031